ATA Nº 28 /2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. ----------

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente, Célia Marques, deu início aos trabalhos cumprimentando os presentes e questionando se algum dos Senhores Vereadores pretendia fazer uso da palavra. ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões manifestou o seu interesse em fazer uso da palavra e referiu que pretendia questionar se existem projetos, soluções ou interessados relativamente a dois imóveis propriedade do Município, nomeadamente a designada "Casa Amarela" sita em Alvaiázere e o antigo armazém das "Cinco Vilas", sito em Maçãs de Dona Maria, manifestando a sua preocupação com a degradação física dos edifícios referidos. ----------

Em resposta a Senhora Presidente Célia Marques informou que, no que diz respeito ao imóvel da "Casa Amarela", este tem sido alvo de várias manifestações de interesse, quer por parte de empresas, quer por parte de particulares e, sobretudo, pela comunidade estrangeira, no entanto o valor proposto para a sua aquisição tem sido muito inferior ao valor da avaliação do imóvel pelo que se mantém na posse do Município, não existindo por enquanto interesse em realizar nova hasta pública para a sua alienação. Já no que ao edifício do antigo armazém das "Cinco Vilas" diz respeito, a Senhora Presidente referiu que este é um edifício que não tem despertado o mesmo

interesse que o edifício referido anteriormente, não tendo até ao momento recebido qualquer manifestação de interesse por parte de particulares ou empresas. ----------

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIAÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €2.920.933,92 sendo €6.821,23 de documentos debitados à Tesouraria e €2.914.112,69 de disponibilidades, de que €2.909.831,75 são de operações orçamentais e €4.280,94 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €669,22. ----------

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -------

2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE NOVEMBRO E DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA DE 15 DE NOVEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL

A Senhora Presidente Célia Marques colocou a votação a ata da reunião ordinária de dia 06 de novembro, a qual foi aprovada por unanimidade, tendo sido assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----

De seguida, a Senhora Presidente colocou a votação a ata da reunião extraordinária pública de dia 15 de novembro , tendo sido aprovada por unanimidade, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----------

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 6659, de 04/11/2019, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

" Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião. ----------

• Decreto-Lei n.º 165/2019 - Diário da República n.º 209/2019, Série I de 2019-10-30 Presidência do Conselho de Ministros----------

Estabelece um mecanismo de autoliquidação do IVA relativamente a certas transmissões de bens de produção silvícola ----------

• Declaração de Retificação n.º 55-A/2019 - Diário da República n.º 210/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-10-31 ----------

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral ----------

Retifica a Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro, das Finanças e Infraestruturas e Habitação, sobre alteração da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 167, de 2 de setembro de 2019 ----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 220/2019 - Diário da República n.º 213/2019, Série I de 2019-11-06----------

Assembleia da República----------

Eleição dos membros do Conselho de Administração da Assembleia da República em representação dos Grupos Parlamentares----------

• Declaração de Retificação n.º 55-B/2019 - Diário da República n.º 215/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-11-08 ----------

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral ----------

Retifica a Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, que estabelece as regras nacionais complementares de reconhecimento de organizações de produtores e respetivas associações previstas no capítulo iii do título ii da parte ii do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na redação dada pelo Regulamento (UE) 2017/2393, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, e de organizações de comercialização de produtos da floresta, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 172, de 2 de setembro de 2019 ----------

• Decreto do Presidente da República n.º 70/2019 - Diário da República n.º 219/2019, Série I de 2019-11-14 ----------

Presidência da República----------

Ratifica a Convenção Multilateral para a Aplicação das Medidas Relativas às Convenções Fiscais Destinadas a Prevenir a Erosão da Base Tributária e a Transferência de Lucros, adotada em Paris, em 24 de novembro de 2016----------

• Decreto do Presidente da República n.º 71/2019 - Diário da República n.º 219/2019, Série I de 2019-11-14 ----------

Presidência da República----------

É concedido a Sophia de Mello Breyner Andresen o grau de Grande-Colar da Ordem Militar de Sant'Iago da Espada----------

• Resolução da Assembleia da República n.º 225/2019 - Diário da República n.º 219/2019, Série I de 2019-11-14----------

Assembleia da República----------

Aprova a Convenção Multilateral para a Aplicação das Medidas Relativas às Convenções Fiscais Destinadas a Prevenir a Erosão da Base Tributária e a Transferência de Lucros, adotada em Paris, em 24 de novembro de 2016."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da legislação.----------

3.2 AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 8650 DA FREGUESIA DE ALMOSTER - MERCADO DE SICÓ;

A Senhora Presidente Célia Marques deu continuidade à reunião informando que no passado dia oito de novembro se realizou a escritura para a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 8650 da freguesia de Almoster, o qual é necessário para prosseguir com o projeto do Mercado de Sicó, em Almoster, conforme descrito no seu despacho número 6755, de 07/11/2019. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 8650 da freguesia de Almoster para a implantação do Mercado de Sicó. ----------

O despacho número 6755, de 07/11/2019, da Senhora Presidente Célia Marques, assim como o contrato de compra e venda, o levantamento topográfico, a planta de localização, a ficha do cabimento, a caderneta predial e o relatório de avaliação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

3.3 AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 8948 DA FREGUESIA DE ALMOSTER - MERCADO DE SICÓ;

Foi presente à reunião a escritura realizada no dia nove de novembro para a aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 8948 da freguesia de Almoster, o qual é necessário para prosseguir com o projeto do Mercado de Sicó, em Almoster, conforme descrito no seu despacho número 6627, de 31/10/2019.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 8948 da freguesia de Almoster para a implantação do Mercado de Sicó. ----------

O despacho número 6627, de 31/10/2019, da Senhora Presidente Célia Marques, assim como o contrato de compra e venda, o levantamento topográfico, a planta de localização, a ficha do cabimento, a caderneta predial, o relatório de avaliação e a habilitação de herdeiros, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

---

3.4 22ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a vigésima segunda alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, que totaliza o montante de €2.051,00 (dois mil e cinquenta e um euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a vigésima segunda alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento da vigésima segunda alteração orçamental. -

4. PRESIDÊNCIA

4.1 RETIFICAÇÃO DA PLANTA PARCELA - MERCADO DE SICÓ;

Foi presente à reunião a informação n.º 6870, de 13/11/2019, do chefe de divisão, José Luís Alves de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -

"Considerando que: ----------

1. A Câmara Municipal, na sua reunião de 3 de abril de 2019, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea g) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberou, por unanimidade aprovar o quadro das parcelas e a planta parcelar do Mercado de Sicó, nos termos que lhe foram apresentados; ----------

2. Tendo-se verificado que a dimensão de duas das parcelas, as parcela 7 e 8, ultrapassam o limite previsto no projecto para a implantação do mercado, importa rectificar a planta parcelar anteriormente apresentada, demonstrando a área que irá ser ocupada; ----------

3. Tal situação advém do facto do Município não possuir cadastro e só em sede de escritura foi possível os proprietários identificarem os limites da sua propriedade;-------

4. As avaliações do perito externo mantiveram-se nos termos apresentados anteriormente;----------

5. Os serviços da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo procederam à rectificação da identificação parcelar da área a intervencionar, que em baixo se apresenta: ----------

• Parcela 1 – Terreno com a área total de 970,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8952; -

• Parcela 2 – Terreno com a área total de 1.350,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8951; -

• Parcela 3 – Terreno com a área total de 680,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8950; -
• Parcela 4 – Terreno com a área total de 540,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8949; -
• Parcela 5 – Terreno com a área total de 550,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8948;
• Parcela 6 – Terreno com a área total de 400,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8947; -
• Parcela 7 – Terreno com a área total de 900,00 m2, sito em Raposeira, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8650 e com uma área a ocupar de 290,00 m2; ----------
• Parcela 8 – Terreno com a área total de 1.710,00 m2, sito em Raposeira, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8949 e com uma área a ocupar de 1.290,00 m2.----------
Neste sentido, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea g) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redação, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: ----------
1. Aprovar a rectificação ao quadro das parcelas e à planta parcelar nos seguintes termos:----------
• Parcela 1 – Terreno com a área total de 970,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8952; -
• Parcela 2 – Terreno com a área total de 1.350,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8951; -
• Parcela 3 – Terreno com a área total de 680,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8950;
• Parcela 4 – Terreno com a área total de 540,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8949; -
• Parcela 5 – Terreno com a área total de 550,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8948;
• Parcela 6 – Terreno com a área total de 400,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8947; -
• Parcela 7 – Terreno com a área total de 900,00 m2, sito em Raposeira, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8650 e com uma área a ocupar de 290,00 m2; ----------

• Parcela 8 – Terreno com a área total de 1.710,00 m2, sito em Raposeira, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8949 e com uma área a ocupar de 1.290,00 m2.----------

Anexos: ----------

- Planta parcelar."----------

A Câmara Municipal analisou a presente informação, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea g) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redação deliberou por unanimidade: ----------

1. Aprovar a retificação ao quadro das parcelas e à planta parcelar nos seguintes termos:----------

• Parcela 1 – Terreno com a área total de 970,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8952; -

• Parcela 2 – Terreno com a área total de 1.350,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8951; -

• Parcela 3 – Terreno com a área total de 680,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8950; -

• Parcela 4 – Terreno com a área total de 540,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8949;

• Parcela 5 – Terreno com a área total de 550,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8948; -

• Parcela 6 – Terreno com a área total de 400,00 m2, sito em Ribeiro, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8947; -

• Parcela 7 – Terreno com a área total de 900,00 m2, sito em Raposeira, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8650 e com uma área a ocupar de 290,00 m2; ----------

• Parcela 8 – Terreno com a área total de 1.710,00 m2, sito em Raposeira, freguesia de Almoster, concelho de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8949 e com uma área a ocupar de 1.290,00 m2.----------

A informação número 6870, de 13/11/2019, do chefe de divisão José Luís Alves de Carvalho e a planta parcelar dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA - PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O N.º 2388 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;

Foi presente à reunião a informação n.º 6924, de 15/11/2019, da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. O Município de Alvaiázere dispõe de património próprio e, por inerência, tem plena capacidade de o gerir, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 238.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea b) do n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das comunidades intermunicipais; ----------

2. Entre os bens utilizados pela Administração Pública na prossecução das suas atribuições, o legislador distingue entre os bens de domínio público e os bens de domínio privado; ----------

3. Os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objeto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado, os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado, em tudo o que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas, conforme dispõe o art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação e art.º 1304.º do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, na sua atual redação; ----------

4. Estamos perante atos de gestão privada, na medida em que a disposição de bens de domínio privado disponível da autarquia se rege pelas normas legais do direito privado aplicáveis aos particulares com os limites que lhe são impostos, quer pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quer pelos princípios constitucionais que enformam a atividade da administração. E, nesta matéria, sobrelevam, designadamente, os seguintes princípios: ----------

i. O princípio da prossecução do interesse publico (art.º 266.º da Constituição da República Portuguesa) que recomenda que apenas se proceda à alienação de imóveis se e quando se verificar não serem necessários ou adequados à prossecução dos fins públicos da pessoa colectiva a que pertencem, exigindo-se, logo que seja tomada a decisão de alienar, que sejam adotadas as medidas necessárias com vista à obtenção das melhores condições possíveis para a concretização da venda; ----------

ii. Os princípios da justiça e da imparcialidade (art.º 8.º e 9.º do Código do Procedimento Administrativo) que, por seu turno, impõem a adoção de regras claras e devidamente publicitadas, de modo a que não possam levantar dúvidas quanto à

transparência das operações de alienação, designadamente, quanto às razões que presidiram à escolha do comprador. ----------

5. Relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, a aplicação, com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, à alienação de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais, com recurso às modalidades do procedimento de hasta pública ou de procedimento por negociação, conforme art.º 86.º seguintes e art.º 96 e seguintes do Decreto-Lei acima citado; ----------

6. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2388 da freguesia de Pussos São Pedro, sito em Rego da Murta, com uma área total do terreno de 1.872,00m2, a que corresponde uma área de implantação do edifício, área bruta de construção e área bruta privativa de 142,545m2, com confrontações a norte com Amílcar Manuel Simões Antunes e Outro, a Sul com Herdeiros de Francisco Antunes, a Nascente com Ribeiro e a Poente com Herdeiros de Francisco Antunes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 170 da freguesia de Rego da Murta, o qual integra o domínio privado disponível do Município; ----------

7. O prédio não se encontra numa zona da Reserva Agrícola Nacional e por conseguinte, não se aplica o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março relativo ao Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, regendo por sua vez os artigos 1380.º e 1381.º do Código Civil relativamente ao direito de preferência conjugados com o n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual; ----------

8. Este bem imóvel já não desempenha qualquer papel na prossecução das atribuições administrativas da autarquia, portanto, já não serve à realização do fim da mesma; ----

9. A alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribui competência material à Câmara Municipal para "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG"; ----------

10. Para determinar o valor desta alienação, foi solicitada a respetiva avaliação à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, aprovada em reunião de Câmara 24 de outubro de 2017, tendo a mesma atribuído, nos termos do código das expropriações, o valor de € 4.000,00 (quatro mil euros) ao prédio urbano supra descrito à data de 06.05.2019; ----------

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. Proceder à alienação do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2388 da freguesia de Pussos São Pedro, sito em Rego da Murta, com uma área total do terreno de 1.872,00m2, a que corresponde uma área de implantação do edifício, área bruta de construção e área bruta privativa de 142,545m2, com confrontações a norte com Amílcar Manuel Simões Antunes e Outro, a Sul com Herdeiros de Francisco Antunes, a Nascente com Ribeiro e a Poente com Herdeiros de Francisco Antunes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 170 da freguesia de Rego da Murta; ----------

2. Aprovar a alienação do referido prédio, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual; ----------

3. Concordar e aprovar com a avaliação efectuada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros);----------

4. Nomear os seguintes elementos para constituir a comissão que dirige o procedimento e a praça: ----------

i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Presidente da Câmara Municipal; ------

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vice-Presidente da Câmara Municipal; ----------

iii. Vogal: José Luís Alves de Carvalho – Chefe de Divisão da DOMU;----------

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Manuel Joaquim Pereira Lourenço;----------

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Elsa Cristina dos Santos Freitas; ----------

5. Aprovar o Edital e as respectivas normas disciplinadoras da alienação; ----------

6. Delegar-me a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e para proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual. ----------

7. Mandar publicitar o edital e restantes peças do procedimento no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt e nos locais de estilo habituais;----------

8. Notificar os titulares dos direitos de preferência, caso seja possível identificá-los tendo em conta que não existe cadastro no Município, do dia, da hora e do local da realização da hasta pública para exercerem o seu direito, querendo, no acto da praça, terminada a licitação, nos termos da lei;----------

9. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-me, a competência para a direção do mesmo. ----------

Anexos: ----------

a) Avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóveis;----------

b) Ficha Cadastral do Imóvel; ----------

c) Caderneta Predial do prédio a alienar; ----------

d) Certidão permanente do prédio a alienar; ----------

e) Normas disciplinadoras para a Alienação do Prédio Urbano n.º 2388 da freguesia de Pussos São Pedro; ----------

f) Levantamento topográfico e planta de localização;----------

g) Edital;"----------

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: ----------

1. Aprovar a alienação do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2388 da freguesia de Pussos São Pedro, sito em Rego da Murta, com uma área total do terreno de 1.872,00m2, a que corresponde uma área de implantação do edifício, área bruta de construção e área bruta privativa de 142,545m2, com confrontações a norte com Amílcar Manuel Simões Antunes e Outro, a Sul com Herdeiros de Francisco Antunes, a Nascente com Ribeiro e a Poente com Herdeiros de Francisco Antunes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o registo n.º 170 da freguesia de Rego da Murta; ----------

2. Aprovar a alienação do referido prédio, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual; ----------

3. Concordar e aprovar com a avaliação efectuada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros);----------

4. Nomear os seguintes elementos para constituir a comissão que dirige o procedimento e a praça: ----------

i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Presidente da Câmara Municipal; ------

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vice-Presidente da Câmara Municipal; ----------

iii. Vogal: José Luís Alves de Carvalho – Chefe de Divisão da DOMU;----------

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Manuel Joaquim Pereira Lourenço; ----------

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Elsa Cristina dos Santos Freitas; ----------

5. Aprovar o Edital e as respectivas normas disciplinadoras da alienação; ----------

6. Delegar a competência na Senhora Presidente para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e para proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 92.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual. ----------

7. Mandar publicitar o edital e restantes peças do procedimento no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt e nos locais de estilo habituais; ----------

8. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo à Senhora Presidente, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 6924 da Senhora Presidente Célia Marques assim como a Caderneta Predial do prédio a alienar, a Certidão permanente, a ficha Cadastral do Imóvel, o levantamento topográfico e planta de localização, as Normas disciplinadoras para a Alienação do Prédio Urbano n.º 2388 da freguesia de Pussos São Pedro, o relatório de avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e o edital dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ------

4.3 HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DA VIATURA MARCA SCANIA - MATRÍCULA 29-CJ-99;

Foi presente à reunião a informação n.º 6923, de 15/11/2019, da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Até à entrada em vigor das alterações ao Código dos Contratos Públicos, era aplicável à venda de bens móveis os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços, uma vez que o diploma até então em vigor, o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, estendia o seu âmbito material de aplicação, com as necessárias adaptações, à venda de bens móveis que pertencessem às entidades referidas no seu âmbito

subjetivo, onde se incluíam as autarquias locais, segundo o disposto no revogado n.º 2 do art.º 4.º do referido Decreto-Lei;----------

2. Com a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho foi expressamente revogado1;----------

3. Na presente data, com a entrada em vigor da Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à alteração do Código dos Contratos Públicos, foi consagrado, nos artigos 266.º-A, 266.º-B e 266.º-C do CCP, o regime da alienação de bens móveis das entidades referidas no n.º 1, do artigo 2.º do CCP, nas quais se incluem as autarquias locais; ----------

4. Contudo, o disposto na alínea e), do n.º 3, do artigo 266.º-A, do CCP exclui a aplicação deste regime à alienação de automóveis, por fazerem parte dos bens que, pela sua especificidade ou função, sempre têm sido excluídos do regime geral de alienação;----------

5. Não obstante a inaplicabilidade do regime supra referido, previsto no CCP, a venda de bens móveis excluídos do regime do CCP pelo n.º 3 do artigo 266.º-A daquele diploma, pelas autarquias locais enquanto entidades adjudicantes, deve adoptar procedimentos que satisfaçam os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação;----------

6. Posto isto, relativamente ao regime procedimental cabe ao Município definir um regime que, na falta de regulamentação específica, se mostre adequado a respeitar e cumprir com os princípios supra referidos; ----------

7. Assim sendo, mostra-se legítima a aplicação à alienação de bens móveis do domínio privado excluídos da aplicação do disposto nos artigos 266.º-A, 266.º-B e 266.º-C do CCP o regime previsto nestes artigos, com as devidas adaptações e na parte referente à alienação, uma vez que o legislador considerou que este regime cumpre com os princípios supra mencionados;----------

8. Neste âmbito, a alienação é precedida de avaliação, que pode ser solicitada a outras entidades ou serviços públicos com conhecimentos adequados para o efeito, nos termos do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo ou efectuada pela

Comissão de Avaliação de Bens Móveis – equipamentos de transporte, máquinas, viaturas, ferramentas e utensílios do Município, cuja criação ocorreu no âmbito do n.º 4 do art.º 27.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, tendo sido aprovada na reunião da Câmara Municipal de 24.10.2017; ----------

9. A alienação dos bens móveis faz-se em hasta pública, com publicação de anúncio no Diário da República, e cujos trâmites e condições, designadamente a base de licitação, são fixados pela entidade alienante; ----------

10. A alienação pode realizar-se por negociação direta com pessoa determinada: a) Quando o adquirente for uma entidade adjudicante; b) Quando o valor do bem ou do conjunto de bens a alienar seja inferior a (euro) 30 000; c) Quando fosse possível recorrer ao ajuste direto por fundamentos materiais, designadamente por motivos de urgência imperiosa ou deserção de anterior hasta pública; ----------

11. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário da viatura com a matrícula 29-CJ-99, da marca Scania e modelo 270 B4x2; ----------

12. A referida viatura encontra-se em bom estado, no entanto, já não serve ao Município tendo em conta que o serviço de recolha de resíduos foi adjudicado a uma empresa; ----------

13. Recentemente, foi manifestado interesse por parte de outro Município na aquisição deste camião, tendo sido feita uma prospeção de mercado, tendo em conta o seu estado atual, e tendo-se obtido um valor base para hasta pública de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros), como consta, aliás, do Auto de Avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município junto à presente proposta, datado de 12 de novembro de 2019; ----------

14. Os órgãos do Município, quando pretendam alienar onerosamente bens móveis, devem atuar em conformidade com o preceituado na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º, com o n.º 2 do art.º 33.º, com a alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação; ----------

15. Neste sentido, e conjugando o supra exposto, proponho que seja efetuada a alienação por hasta pública da viatura com a matrícula 29-CJ-99, da marca Scania e modelo 270 B4x2, pelo valor base de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros). ----------

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugada com o n.º 2 do art.º 33.º e com a alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, delibere: --

1. Aceitar a avaliação efectuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município, relativamente à viatura com a matrícula 29-CJ-99, da marca Scania e modelo 270 B4x2, pelo valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros); ----------

2. Aprovar a alienação do referido veículo, na modalidade de hasta pública, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelo valor base de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros);----------

3. Que a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos: ----------

i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Presidente da Câmara Municipal; ------

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vice-Presidente da Câmara Municipal; ----------

iii. Vogal: José Luís Alves de Carvalho – Chefe da DOMU; ----------

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Hilário Duarte Godinho Simões;----------

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Elsa Cristina dos Santos Freitas; ----------

vi. 3.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos. ----------

4. Aprovar o anúncio, o edital e o Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel; ----------

5. Delegar-me a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam no decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação;

6. Mandar publicar o anúncio no DR e publicar o edital com as restantes peças do procedimento no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt e nos locais de estilo habituais;----------

7. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo-me, a competência para a direção do mesmo. ----------

Anexos: ----------

1. Auto de Avaliação de Bens do ativo Imobilizado;----------

2. Ficha Cadastral; ----------

3. Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel; --------

4. Edital; ----------

5. Anúncio do Diário da República."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugada com o n.º 2 do art.º 33.º e com a alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação deliberou, por unanimidade: ----------

1. Aceitar a avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município, relativamente à viatura com a matrícula 29-CJ-99, da marca Scania e modelo 270 B4x2, pelo valor de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros); ----------

2. Aprovar a alienação da viatura marca Scania, matrícula 29-CJ-99, na modalidade de hasta pública, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pelo valor base de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros);----------

3. Que a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos: ----------

i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Presidente da Câmara Municipal; ------

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vice-Presidente da Câmara Municipal; ----------

iii. Vogal: José Luís Alves de Carvalho – Chefe da DOMU; ----------

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Hilário Duarte Godinho Simões;----------

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Elsa Cristina dos Santos Freitas; ----------

vi. 3.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos. ----------

4. Aprovar o anúncio, o edital e o Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel; ----------

5. Delegar na Senhora Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam no decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação;----------

6. Mandar publicar o anúncio no DR e publicar o edital com as restantes peças do procedimento no sítio da internet do Município, www.cm-alvaiazere.pt e nos locais de estilo habituais;----------

7. Designar como responsável pela direção do procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, a Câmara Municipal, cometendo na Senhora Presidente da Câmara Municipal a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação número 6923, de 15-11-2019, subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, o Auto de Avaliação de Bens do ativo Imobilizado, o Programa e Condições

gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel, o edital e a Ficha Cadastral do bem móvel, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-------

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.

4.4 SIADAP - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O ANO DE 2020;

Foi presente à reunião o despacho n.º 6816, de 12/11/2019, do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrito pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. O Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objectivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço. ----------

2. Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional.----------

3. O SIADAP integra-se no ciclo anual de gestão de cada Serviço, compreendendo, nomeadamente, a fase da fixação dos objetivos de cada unidade orgânica/gabinete, tendo em conta as suas competências orgânicas, os objetivos estratégicos plurianuais, os resultados da avaliação do desempenho e as disponibilidades orçamentais, atentos os termos da alínea a), do artigo 5.º, do referido Decreto Regulamentar; ----------

4. Os subsistemas SIADAP 1, 2 e 3 funcionam de forma integrada pela coerência entre objectivos fixados no âmbito do sistema de planeamento, objetivos do ciclo de gestão da entidade, objetivos das unidades orgânicas e objetivos fixados aos dirigentes intermédios e trabalhadores, conforme o n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto Regulamentar em referência; ----------

5. As linhas estratégicas inscritas nos documentos de gestão – Grandes Opções do Plano, Orçamento Municipal e Mapa de Pessoal para o ano de 2020; ----------

6. No Regulamento de Organização de Serviços Municipais em vigor, publicado por Regulamento n.º 814/2019, no Diário da República, 2ª Série, n.º 197, de 17 de outubro de 2019, estão contempladas duas unidades orgânicas (Divisão Administrativa e Financeira e Divisão de Obras Municipais e Urbanismo) e Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, Gabinete de Planeamento Estratégico e Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural;----------

7. É competência do Presidente da Câmara, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, conjugado com o artigo 37.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, gerir e superintender os recursos humanos, bem como coordenar os serviços municipais no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento, competência que se conjuga, designadamente, com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 62.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 3.º, do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009;----------

8. O referido n.º 1, do artigo 4.º, e alínea a), do artigo 5.º, ambos daquele Decreto Regulamentar, remetem para o Órgão Executivo a determinação dos objetivos estratégicos plurianuais, que integram o sistema de planeamento do Município;---------

Proponho à Câmara Municipal que: ----------

-- 1. No uso da competência e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, delibere aprovar a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos para o ano de 2020 descritos em anexo; ----------

2. Que as Unidades Orgânicas e Gabinetes que dependem diretamente dos Membros deste Órgão e, nestes termos, abrangidas pelo SIADAP 1, norteiem a sua proposta de objetivos para o ano 2019, em subordinação aos seguintes objetivos estratégicos que se descrevem no documento em anexo, que se dá por transcrito neste despacho, fazendo parte integrante do mesmo. ----------

3. Dar conhecimento da deliberação tomada pelo executivo aos dirigentes e responsáveis das unidades orgânicas /gabinetes constantes da Estrutura Orgânica do Município de Alvaiázere, para que norteiem a sua proposta de objetivos, relativa ao ano de 2020, pelos objetivos estratégicos aprovados pela Câmara Municipal e me apresentem, até ao próximo dia 30 deste mês, as suas propostas, nos seguintes termos:----------

- Gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil, Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Fiscalização e Gabinete de Planeamento Estratégico - a definir pela Presidente da Câmara; ----------

- Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural – a definir pelo Vice-Presidente Agostinho Gomes e Vereadora Sílvia Lopes; ----------

- Divisão Administrativa e Financeira e Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - a definir pelos dirigentes das respectivas unidades orgânicas." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: ----------

1. Ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, aprovar a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos para o ano de 2020 descritos no documento Objetivos Estratégicos de Atuação e Desempenho dos Serviços Municipais, que foi presente à Câmara Municipal e que aqui se dá por transcrito em anexo; ----------

2. As Unidades Orgânicas e Gabinetes que dependem diretamente dos Membros deste Órgão e, nestes termos, abrangidas pelo SIADAP 1, devem nortear a sua proposta de objetivos para o ano 2020, em subordinação aos seguintes objetivos estratégicos que se descrevem no documento em anexo, que se dá por transcrito neste despacho, fazendo parte integrante do mesmo. ----------

3. Mandar dar conhecimento da deliberação tomada por este executivo aos dirigentes e responsáveis das unidades orgânicas /gabinetes constantes da Estrutura Orgânica do Município de Alvaiázere, para que norteiem a sua proposta de objetivos, relativa ao ano de 2020, pelos objetivos estratégicos aprovados pela Câmara Municipal, devendo ser apresentados, até ao próximo dia 30 deste mês, as suas propostas, nos seguintes termos:----------

- Gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil, Gabinete de Contratação Pública Assessoria e Fiscalização e Gabinete de Planeamento Estratégico - a definir pela Presidente da Câmara; ----------

- Unidade de Desenvolvimento Social e Cultural – a definir pelo Vice-Presidente Agostinho Gomes e Vereadora Sílvia Lopes; ----------

- Divisão Administrativa e Financeira e Divisão de Obras Municipais e Urbanismo - a definir pelos dirigentes das respectivas unidades orgânicas. ----------

O Despacho n.º 6816 e os objetivos estratégicos de atuação e desempenho dos serviços municipais para o ano de 2020, dão-se, para todos os efeitos para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

4.5 PROTOCOLO ENTRE A FREGUESIA DE ALMOSTER E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE – RATIFICAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 6909, de 15/11/2019, do Gabinete de Planeamento e Dinamização da actividade Económica, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

a) A lei 75/2013, de 12 de setembro (alínea e) do artigo 23º), define atribuições da Câmara Municipal em matéria de património e cultura; ----------

b) É competência da Câmara Municipal apoiar a dinamização de atividades culturais de interesse para o Município, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da mesma lei 75/2013, de 12 de setembro; ----------

c) O património, o turismo e a conservação constituem áreas privilegiadas de valorização da riqueza cultural que importa estudar e preservar;----------

d) O estudo e valorização do património, seja ele histórico ou ambiental, é um facto cada vez mais presente nas prerrogativas do desenvolvimento sustentável das regiões, tornando-se cada vez mais premente o desenvolvimento de redes de apoios com competências reconhecidas pela comunidade científica, que num sentido interdisciplinar permitam o auxílio na preservação e investigação dos diferentes domínios; ----------

e) A Freguesia de Almoster irá levar a cabo um projeto de criação de um espaço museológico, na zona envolvente às ruinas da Igreja Velha de Almoster, dotando-o de um anfiteatro, que permitirá, para além de visitas a realização de eventos culturais; ---

f) O Município de Alvaiázere detém um Museu Municipal que, para além das suas exposições permanentes e temporárias, promove uma intensa atividade de visitas guiadas ao património de todo o concelho, com a realização de iniciativas diversas nos vários espaços de interesse histórico-cultural; ----------

g) O carácter inovador e pioneiro que o "projecto" se reveste no contexto do panorama das intervenções no domínio patrimonial local, em tudo semelhantes às políticas que têm vindo a ser seguidas por este Município para com todo o seu legado histórico-cultural, integrado numa emergente Rede Municipal de Espaços Musealizados, afigura-se importante que, a recuperação e conservação daquelas estruturas, com forte incidência multidisciplinar e temática e inseridas em espaço rural, venham a conduzir necessariamente à criação de um Núcleo Museológico para fins de fruição patrimonial,

pedagógicos, turísticos, educacionais e culturais, cuja organização e funcionamento venha a ser integrada num vasto conjunto de iniciativas culturais que o Município de Alvaiázere, através do plano de actividades do Museu Municipal, tem vindo a implementar ao longo dos últimos anos, com o objectivo de valorizar, promover e salvaguardar os potenciais recursos patrimoniais e turísticos do território. ----------

h) A Freguesia de Almoster está disponível para celebrar protocolo com a Câmara Municipal de Alvaiázere por forma a criar uma relação de cooperação com o intuito de promover projetos de valorização patrimonial e realizar eventos culturais, no espaço referido na alínea e); ----------

i) Este protocolo foi assinado com carácter de urgência (14 de novembro), uma vez que era necessário submeter numa candidatura, cujo prazo terminava a 18/11/2019;--

Proponho que a Câmara Municipal delibere:----------

1- Ao abrigo ratificar assinatura do Protocolo entre a Freguesia de Almoster e o Município de Alvaiázere."----------

A Senhora Presidente Célia Marques apresentou a informação referindo que a Junta de Freguesia de Almoster irá implementar um projeto de requalificação na zona envolvente às ruínas da igreja velha de Almoster com o objetivo de dotar este espaço de um anfiteatro, o qual permitirá a realização de diversos eventos culturais. Assim, a Junta de Freguesia de Almoster solicitou ao Município de Alvaiázere que se estabelecesse um protocolo de parceria no qual ambas as entidades de dispõem a congregar sinergias no sentido de promover a valorização patrimonial e a realização de eventos no referido espaço. ----------

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Senhora Vereadora Anabela Simões, solicitou esclarecimentos no que se refere à propriedade do espaço.----------

Em resposta a Senhora Presidente esclareceu que o espaço a ser intervencionado é propriedade da Junta de Freguesia de Almoster. ----------

O Senhor Vereador Carlos Simões continuou a sua intervenção referindo que consideram louvável a iniciativa da Junta de Freguesia de Almoster de promover a reabilitação do espaço da Igreja Velha de Almoster no sentido de dar uso àquele património que tem estado sujeito ao abandono e consequente degradação, pelo que irão dar o seu apoio ao protocolo estabelecido entre o Município de Alvaiázere e a Junta de Freguesia de Almoster.----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do nº. 3 do art.º 35 da lei 75 de 12 de Setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura do Protocolo entre a Freguesia de Almoster e o Município de Alvaiázere.-----

A informação n.º 6909 e o protocolo entre a freguesia de Almoster e o Município de Alvaiázere, dão-se, para todos devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

5. GABINETE DE CONSULTADORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

---

6. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 PEDIDO PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE CORTA-MATO ESCOLAR;

Foi presente à reunião a informação número 6800 subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"1) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, de acordo com as alíneas d) e f) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; ------

2) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei; ----------

3) Se reconhece a importância da prática de Atividade Física e Desportiva por todas as crianças e jovens; ----------

4) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere endereçou ofício ao Município de Alvaiázere a dar conta que organizaria no passado dia 19 de novembro de 2019 o corta-mato escolar, no qual participaram alunos de todos os ciclos de ensino e do polo de Alvaiázere da ETP Sicó, num total de 430 atletas;----------

5) Nesse mesmo ofício solicita-se apoio para o transporte dos alunos de Maçãs de Dona Maria para poderem participar na prova, que iniciará às 09h00 e apoio financeiro para a preparação dos lanches a distribuir por cada atleta; ----------

6) Em anos transatos a Câmara Municipal deliberou a atribuição de 0,50€ por aluno para a preparação dos seus lanches, valor que se revelou suficiente. ----------

Assim, proponho que a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro:----------

A. Ratifique: ----------

O apoio em matéria de transporte para os alunos do 1º CEB da Escola Básica de Maçãs de Dona Maria para participarem na prova. ----------

B. Delibere:----------

1- Autorizar a atribuição de apoio financeiro no valor solicitado, num total de 215,00€. A despesa em apreço tem cobertura orçamental na classificação 0102 040701 e o número sequencial de cabimento é o 16308." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e f) do nº 2, artigo 23º e u), do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Ratificar o apoio em matéria de transporte para os alunos do 1º CEB da Escola Básica de Maçãs de Dona Maria para participarem na prova, nos termos do nº. 3 do art. 35 da lei 75 de 12 de Setembro, na sua atual redação; ----------

2- Autorizar a atribuição de apoio financeiro de 215,00€ (duzentos e quinze euros), cuja despesa tem cobertura orçamental na classificação 0102 040701 e o número sequencial de cabimento é o 16308.----------

A informação n.º 6800, de 11/11/2019, da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, bem como o ofício do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e a ficha de cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.2 LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - ATRIBUIÇÃO DE DONATIVO;

Foi presente à reunião a informação número 6798 subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- A Liga Portuguesa Contra o Cancro dirigiu ofício a esta Câmara Municipal a solicitar a atribuição de um donativo para prosseguir com a sua missão no que se refere às iniciativas de apoio ao doente, família e cuidadores, à promoção da saúde e prevenção do cancro e à formação e investigação em oncologia:----------

2- Não foi atribuído qualquer apoio a esta entidade no presente ano para a prossecução da sua atividade; ----------

3- A atribuição destes donativos tem enquadramento no art. nº. 2 e no nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro;----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere, tendo por base o art. nº. 2 e o nº. 5 do art. 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro: ----------

1- A atribuição de 50,00€ a esta entidade, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes.----------

2- Este donativo tem cobertura orçamental na classificação 0102 08701 e GOP 01 001 2018/5001 e o número sequencial de cabimento é o 16315."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: ----------

1- Atribuir o valor de 50,00€ (cinquenta euros) à Liga Portuguesa Contra o Cancro, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes, tendo em conta a natureza das funções desenvolvidas pela Liga. ----------

2- A despesa em apreço deve onerar a classificação 0102 08701 e GOP 01 001 2018/5001 e o número sequencial de cabimento é o 16315.----------

A informação n.º 6798, de 11/11/2019, da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, bem como o pedido da Liga e a ficha de cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

6.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS SOLICITADO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA;

Foram presentes à reunião as informações número 6682, 6873 e 6684 dos serviços de Turismo, subscritas pela assistente técnica Ana Margarida Marques, previamente remetidas aos Senhores Vereadores, as quais referiam o seguinte:----------

Considerando que: ----------

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;----------

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -------

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4. O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere dirigiu os seguintes requerimentos a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura as seguintes atividades: ----------

i) cerimónia para assinalar o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, dia 3 de dezembro de 2019, entre as 9h e as 13h (requerimento número 7386);----------

ii) cerimónia com o autor/escritor António Mota, dia 5 de dezembro de 2019, entre as 14h e as 17h (requerimento número 7544);----------

iii) comemoração da festa de Natal, destinada ao ensino pré-escolar e 1º CEB, dia 17 de dezembro, entre as 9h e as 13h (requerimento 7378). ----------

5. Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento das referidas taxas ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por: ----------

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; ----------

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; ----------

c) Sindicatos e associações sindicais; ----------

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; ----------

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal"; ----------

7. Os correspondentes valores das taxas são os seguintes:

i) 99,36€ (correspondente a 4 horas);----------

ii) 74,52€ (correspondente a 3 horas); ----------

iii) 99,36€ (correspondente a 4 horas); ----------

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, colocar à consideração superior, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:----------

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 273,24€ (duzentos e setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos), relativos às seguintes atividades: i) cerimónia para assinalar o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, dia 3 de dezembro de 2019 - 99,36€ (correspondente a 4 horas); ii) cerimónia com o autor/escritor António

Mota, dia 5 de dezembro de 2019 - 74,52€ (correspondente a 3 horas); iii) comemoração da festa de Natal, destinada ao ensino pré-escolar e 1º CEB, dia 17 de dezembro - 99,36€ (correspondente a 4 horas), apesar de este não estar contemplado no art.º 7º do regulamento de taxas, considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução das atividades do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato. ----------

As informações número 6682, 6873 e 6684 dos serviços de Turismo, subscritas pela assistente técnica Ana Margarida Marques dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.4 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA CASA MUNICIPAL DA CULTURA,

Foi presente à reunião a informação n.º 6867 do Turismo, subscrita pela técnica Ana Margarida Gomes Marques, datada de 13/11/2019, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;----------

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município,

incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -------

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; ----------

4. A Presidente da Associação da Casa do Povo de Alvaiázere dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para realizar, na Casa da Cultura no próximo dia 5 de Dezembro, entre as 9h e as 13h um seminário, no âmbito do projeto CLDS 4G Alvaiázere; ----------

5. Solicitou, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:----------

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; ----------

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; ----------

c) Sindicatos e associações sindicais; ----------

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; ----------

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; ----------

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; ----------

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamente "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal"; ----------

7. O valor total da taxa no presente processo é de 99,36€ (correspondente a 4 horas).

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: ----------

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa da Cultura, no valor total de 99,36€ (noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), considerando este Órgão Executivo que é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.5 CAMPANHA DE NATAL 2019;

Foi presente à reunião a informação número 6848, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de saúde e ação social, conforme disposto nas alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

2- De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o município e, na alínea v) da mesma lei e artigo, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e

prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com instituições particulares de solidariedade social; ----------

3- O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico da ação social no município, cooperando com as entidades envolvidas neste tipo de ação; ----------

4- O Município de Alvaiázere promove há 15 anos a Campanha de Natal "Vamos dar as Mãos" e que esta iniciativa assenta num forte cariz social, contribuindo para minorar as dificuldades sentidas no maior número possível de famílias carenciadas do concelho; --

5- O cabaz de Natal é entregue às famílias carenciadas do concelho, que são selecionadas com a colaboração das Juntas de Freguesia, Órgão mais próximo e que mais contata com as realidades locais, através de uma seleção que se pretende criteriosa, e que atenda às reais e atuais necessidades, bem como às famílias apoiadas pela LASA – Loja de Ação Social de Alvaiázere; ----------

6- A época do ano que se viverá na altura – o Natal, é considerada a festa da família; -

7- Tem sido hábito que na maioria dos locais onde existe comércio alimentar, se proceda à recolha de alimentos, apelando à boa vontade, à solidariedade dos cidadãos que aí se deslocam; ----------

8- O êxito alcançado através da resposta positiva dada pelos cidadãos que se deslocaram aos estabelecimentos comerciais do concelho, nas semanas de Campanha de Natal dos anos anteriores, justifica a continuidade do projeto; ----------

9- A iniciativa integrará jovens voluntários, maioritariamente dos Grupos de Catequese Paroquiais do Concelho que, no fim de semana – 30 de novembro e 1 de dezembro, estarão nos vários estabelecimentos, tentando criar uma maior sensibilidade para a causa, junto dos cidadãos que se deslocam a esses mesmos estabelecimentos; ---------

10- Nos anos transatos, a quantidade de determinados alimentos oferecidos, é insuficiente para o número de famílias carenciadas do concelho, e tendo em conta essa experiência, bem como a inexistência de alguns dos alimentos que consideramos essenciais; ----------

11- Em anos anteriores foi necessário adquirir alguns produtos – alimentos, a um custo que rondou os 1.400,00 €; ----------

12- Haverá ainda a despesa a efetuar com a aquisição de sacos e material necessário para a elaboração do cabaz. ----------

Face ao exposto, proponho que a Senhora Presidente, caso assim o entenda, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, exare um despacho, no qual aprove: ----------

1. Realizar a Campanha de Natal "Vamos dar as Mãos" - 2019, na semana de 25 de novembro a 1 de dezembro de 2019, com recurso aos jovens voluntários e ao comércio local;----------

2. Autorizar a despesa previsível, no valor de 1.600,00 €, com vista a conferir uma maior variedade de alimentos ao Cabaz que vamos entregar a cada uma das famílias carenciadas, bem como todo o outro material necessário;----------

3. A ser deliberado a autorização da despesa, uma vez aprovado em minuta, deve a mesma ser comunicada aos serviços competentes para que possa ser cabimentada na Classificação Orçamental 0102 04080202 e GOP 01 016 2017/5042, autorizando-se o respetivo reforço, se necessário; ----------

4. Atribuir competências à Sr.ª Vereadora, Dr.ª Sílvia Lopes, para decidir eventuais questões relacionadas com a operacionalização/promoção deste evento, bem como, caso seja necessário, aumentar o valor da despesa."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas g) e h) do nº 2, artigo 23º, conjugado com a alínea u), do art.º 33.º ambos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Realizar a Campanha de Natal "Vamos dar as Mãos" - 2019, na semana de 25 de novembro a 1 de dezembro de 2019, com recurso aos jovens voluntários e ao comércio local;----------

2. Autorizar a despesa previsível, no valor de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), com vista a conferir uma maior variedade de alimentos ao cabaz a entregar a cada uma das famílias carenciadas, bem como todo o outro material necessário; ----------

3. Ordenar aos serviços de gestão financeira que procedam à elaboração do competente cabimento e compromisso que devem onerar a Classificação Orçamental 0102 04080202 e GOP 02 010 2017/5042, autorizando-se, desde já, o respetivo reforço; ----------

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para aprovar a listagem de famílias a apoiar, a autorização de toda a tramitação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do presente apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a sua plena execução, bem como, caso seja necessário, aumentar o valor da despesa. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

6.6 CANTARES DOS REIS 2020 - CONCURSO DE INICIATIVA MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação número 6847 subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- Se aproxima o início de um novo ano civil; ----------

2- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município; ----------

3- A tradição de cantar dos reis nas ruas do concelho e na Câmara Municipal foi recuperada por iniciativa municipal; ----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere: ----------

1- Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição, através da realização de um concurso de "cantares dos reis"; ----------

2- Aprovar as normas que se anexam e que regerão o concurso a que se refere o número anterior; ----------

3- Que aos elementos dos grupos seja oferecida uma bebida e iguarias características da época (bolo rei, belozes e/ou outros). ----------

Tendo em consideração o número de participações do ano transato, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1000,00€. A oferta de uma bebida e de algumas iguarias características da época, com base na experiência de anos anteriores, implicará uma despesa no valor aproximado de 500,00€. Os valores em questão deverão onerar a classificação económica 0102/0602030599 e GOP 01 009 2013/5050. Caso não exista dotação suficiente em orçamento, deverá ser autorizada a elaboração de uma alteração orçamental." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea u) do artigo 33º) do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: ----------

1. Dinamizar a população no sentido de manter viva esta tradição, através da realização de um concurso de "cantares dos reis"; ----------

2. Ao abrigo do disposto no art.º 14.º das Normas de Execução Orçamental do Município de Alvaiázere para o corrente ano de 2019, aprovar as normas que se anexam e que regerão o concurso de "cantares dos reis"; ----------

3. Fornecer aos elementos dos grupos uma bebida e iguarias características da época (bolo rei e belozes).----------

4. Tendo em consideração o número de participações do ano transato, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1000,00€ (mil euros), por seu turno, a oferta de uma bebida e de algumas iguarias características da época, com base na experiência de anos anteriores, implicará uma despesa no valor aproximado de 500,00€ (quinhentos euros). A despesa total prevista, que a Câmara Municipal aqui aprova, tem cobertura orçamental na classificação 0102 060203059 e GOP 01 009 2013/5050, possuindo o número sequencial de cabimento 16330, autorizando-se, caso seja necessário o reforço da GOP, a elaboração de uma alteração orçamental.----------

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para tramitação e verificação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias específicas para dinamizar esta atividade. ----------

A informação número 6847, de 12/11/2019, da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, as normas do "cantares dos reis" e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

6.7 PRESÉPIOS DE NATAL 2019;

Foi presente à reunião uma informação número 6797, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- Se aproxima a época festiva do natal; ----------

2- A lei 75/2013 de 12 de setembro (alínea u) do artigo 33º) define competências da Câmara Municipal no que se refere ao apoio à dinamização de atividades culturais de interesse para o Município; ----------

3- A tradição de montar presépios em lugares públicos foi recuperada por iniciativa municipal; ----------

Proponho que a Câmara Municipal delibere:----------

1- Dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de montagem de presépios de natal;----------

2- Que, à semelhança de deliberação tomada em sede de reunião de Câmara para os anos anteriores e porque a iniciativa, nos moldes aprovados, funcionou de forma muito positiva:----------

- Todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal se inscrevam nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 06 de dezembro de 2019;----------

- Sejam atribuídos prémios de participação a todos os inscritos (de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais) nos seguintes valores: ----------

- presépios tradicionais: 15,00€;----------

- presépios tradicionais animados (com um mínimo de 3 figuras animadas, sendo que essas figuras terão de ser reconhecidas como parte integrante do presépio tradicional): 30€;----------

- presépios ao vivo (sendo que uma mesma entidade só poderá inscrever um único presépio ao vivo, com exceção de eventuais grupos constituídos por força dos ciclos de ensino, sendo que, caso se trate de um grupo específico este só pode participar uma única vez, independentemente do local e horário em que essa representação tenha lugar; aquando da inscrição de um presépio ao vivo, o responsável deve dar indicação do lugar onde o mesmo será realizado, sendo que a teatralização não deve exceder 20 minutos): 75,00€; ----------

- Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos entre os dias 11 e 13, e 16 e 20 de dezembro de 2019 para validar a atribuição do prémio de participação. ---------

Tendo em consideração o número de participações do ano transato, estima-se que a atribuição destes prémios possa totalizar o valor de cerca de 1.300,00€. O valor em questão tem dotação orçamental na classificação orçamental 0102/060203059 e GOP 01 009 2013/5050, sendo o número sequencial de cabimento o 16318. O número sequencial de compromisso será aposto aquando da emissão das ordens de pagamento." ----------

Após a apresentação da informação pela Senhora Presidente, o Senhor Vereador Carlos Simões, no uso da palavra, pessoal, referiu que considera o cantar dos reis uma tradição cultural, embora com cariz religioso mas mais de manifestação pagã e cultura popular, enquanto a tradição dos presépios é um ato cultural, mas fortemente ligado à religião católica, por efetivo culto religioso, podendo esta iniciativa não ser bem vista por outras manifestações religiosas, atendendo ao laicismo do Estado, nomeadamente

no que se refere à verba de dinheiros públicos atribuída para a sua realização, entendendo todavia a caracterização desta matéria na nossa população e território.----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta a lei 75/2013 de 12 de setembro, alínea u) do artigo 33º), deliberou, por unanimidade:----------

1) Dinamizar a população no sentido de manter viva a tradição de montagem de presépios de natal;----------

2) Que, à semelhança de deliberação tomada em sede de reunião de Câmara para os anos anteriores e porque a iniciativa, nos moldes aprovados, funcionou de forma muito positiva, definir que todos os interessados em participar na iniciativa da Câmara Municipal se inscrevam nos serviços da Biblioteca Municipal até ao dia 06 de dezembro de 2019; ----------

3) Sejam atribuídos prémios de participação a todos os inscritos (de acordo com o tipo de presépio e desde que os mesmos estejam patentes ao público em locais de culto, espaços abertos ao público ou espaços comerciais) nos seguintes valores: ----------

- presépios tradicionais: 15,00€;----------

- presépios tradicionais animados (com um mínimo de 3 figuras animadas, sendo que essas figuras terão de ser reconhecidas como parte integrante do presépio tradicional): 30€;----------

- presépios ao vivo (sendo que uma mesma entidade só poderá inscrever um único presépio ao vivo, com exceção de eventuais grupos constituídos por força dos ciclos de ensino, sendo que, caso se trate de um grupo específico este só pode participar uma única vez - independentemente do local e horário em que essa representação tenha lugar; aquando da inscrição de um presépio ao vivo, o responsável deve dar indicação da data e lugar onde o mesmo será realizado, sendo que a teatralização não deve exceder 20 minutos): 75,00€;----------

4) Que os serviços municipais visitem os presépios inscritos entre os dias 11 e 13, e 16 e 20 de dezembro de 2019 para validar a atribuição do prémio de participação. ---------

5) Autorizar a despesa em apreço, a qual, tendo em consideração o número de participações do ano transato, se estima no valor de cerca de 1.300,00€, que deverá onerar a classificação orçamental 0102 060203059 e GOP 01 009 2013/5050, sendo o número sequencial de cabimento o 16318. O número sequencial de compromisso será aposto aquando da emissão das ordens de pagamento. ----------

A informação n.º 6797 da Vereadora Sílvia Lopes, a ficha de inscrição e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente

ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.8 PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A XVIII LÉGUA (XX GRANDE PRÉMIO) DE MARCHA ATLÉTICA;

Foi presente à reunião a informação número 6906 do técnico superior Abílio Miguel Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:---

"Considerando que: ----------

1-O artigo 79º da Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional – 2005) prevê o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as associações e colectividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto; ----------

2-É possível o apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de bases da atividade física e do desporto); ----------

3-O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos; ----------

4-A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;

5-Compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o município, nos termos da alínea u) do número 1,do artigo 33º, da mesma Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; ----------

6-O Regulamento de Apoio ao associativismo prevê apoio à atividade regular e às atividades pontuais promovidas pelo tecido associativo; ----------

7- O jornal "O Alvaiazerense", propriedade da associação Casa do Concelho de Alvaiázere, enquanto entidade organizadora do evento referido em epígrafe, conjuntamente com a associação Grupo de Amigos dos Casais do Vento, dirigiu ofício à Câmara Municipal a solicitar a atribuição de um apoio num valor expectável de 750,00€, à semelhança do que se verificou em edições anteriores, para fazer face a

algumas das despesas subjacentes à organização da atividade (num valor aproximado de 2.620,00€); ----------

9) A iniciativa contribui para a divulgação do concelho de Alvaiázere e tem vindo a contar com uma participação muito significativa de atletas de todo o país e estrangeiro; ----------

10- O jornal "O Alvaiazerense" é propriedade, como acima se refere, da Casa do Concelho de Alvaiázere, ainda que os estatutos da associação prevejam autonomia financeira para este jornal, sendo as suas contas e restantes documentos apresentadas separadamente; ----------

11) A Casa do Concelho de Alvaiázere, no ano de 2019,foi apoiada para a sua atividade regular no âmbito do regulamento de apoio ao associativismo, e ainda que a iniciativa em apreço não faça parte do seu plano anual de atividades, por ser dinamizada pelo jornal, entidade que ao longo dos últimos não solicita apoio municipal para qualquer outra atividade por si dinamizada, deveria este valor, à luz do regulamento em vigor, ser integrado no pedido de apoio interposto pela associação. Na verdade, não deixa de ser uma iniciativa regular promovida pela associação, através do Jornal de que é entidade proprietária.----------

12) Trata-se, pelo exposto, de um apoio para uma atividade regular, pela sua periodicidade anual, que devia ter sido contemplada nas duas fases de instrução de pedido de apoio pela Associação Casa do concelho de Alvaiázere; ----------

Neste sentido, remete-se a presente informação à Sra. Vereadora, Dra. Sílvia Lopes, para que a possa analisar e considerar apresentar ao órgão competente para deliberar, de acordo com o artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o Regulamento de Apoio ao Associativismo: ----------

1- Autorizar, ou não, a atribuição de apoio financeiro ao jornal "O Alvaiazerense" no valor solicitado, assumindo a iniciativa como pontual, ainda que se enquadre na definição de atividade regular da requerente, como anteriormente se apresentou. ------

A despesa em apreço tem cobertura orçamental na classificação 0102 040701 e o número sequencial de cabimento é o 16329." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 23º e alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e artigos 22º e 23º da secção IV, do Regulamento de Apoio ao associativismo em vigor no Município, deliberou, por unanimidade: ----------

1- Autorizar a atribuição de apoio financeiro ao jornal "O Alvaiazerense" no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), à semelhança dos anos anteriores, devendo a

componente financeira desta despesa onerar a classificação económica 0102 040701 e possuindo o número sequencial de cabimento 16329.----------

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 6906, de 14/11/2019, do Técnico Superior Abílio Miguel Carvalho, bem como o oficio do Jornal Alvaiazerense e a ficha do cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.9 VISITA DE ESTUDO À POLÓNIA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO;

Foi presente à reunião uma informação número 6942, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres, desporto e ação social, como disposto no artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; ----------

2- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;----------

3- O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, José Rosa Peres e a professora responsável pela atividade, Teodora Cardo, endereçaram ofício a esta Câmara Municipal a dar conta de que entre os dias 24 e 28 de fevereiro de 2020 será organizada uma visita de estudo à Polónia com os 22 alunos do 12º ano. Mais se deu conta de que se trata de uma atividade interdisciplinar que visa a inclusão, bem como assinalar os 75 anos da libertação do Campo de Concentração e Extermínio nazista Alemão Auschwitz-Birkenau. A iniciativa contribuirá, pois, para a formação cívica e pessoal dos jovens enquanto cidadãos do mundo, alertando consciências para um problema ainda real;----------

4- Assim, solicita-se no ofício apoio municipal ao nível do transporte (para e do aeroporto, para todos os participantes), a articular com os serviços quando existirem

mais detalhes, bem como ao nível financeiro, tendo em consideração que o preço da viagem por pessoa rondará os 480,00€. ----------

Assim, Proponho que a Câmara Municipal delibere:----------

1- Atribuir um apoio financeiro no valor de 2.000,00 para a realização da iniciativa, que se considera relevante e enquadrada com os objetivos do projeto educativo do estabelecimento de ensino e com os princípios de cidadania que devem estar subjacentes ao processo de ensino-aprendizagem; ----------

2- Apoiar o grupo na sua deslocação para e do aeroporto, como solicitado e de forma articulada uma vez conhecidos os horários das viagens. ----------

Considerando que a iniciativa decorrerá apenas em fevereiro, considera-se não fazer sentido que onere o orçamento em vigor a não ser que seja de extrema necessidade para o efeito. Assim, a ser deliberado o apoio municipal, deve a Câmara Municipal ordenar aos serviços de contabilidade a cabimentação da despesa depois da transição de orçamento." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou por unanimidade: ----------

1. Atribuir um apoio financeiro no valor de 2.000,00€, considerando o pedido efetuado pelo agrupamento, para a realização da iniciativa, que se considera relevante e enquadrada com os objetivos do projeto educativo do estabelecimento de ensino e com os princípios de cidadania que devem estar subjacentes ao processo de ensino-aprendizagem. Caso haja desistências e o número de participantes seja igual ou inferior a 15, o valor do apoio será de 1500,00€ (mil e quinhentos euros). ----------

2. Apoiar o grupo na sua deslocação para e do aeroporto, como solicitado e de forma articulada uma vez conhecidos os horários das viagens. ----------

3. Ordenar os serviços de gestão financeira a proceder a uma alteração orçamental por forma a viabilizar o apoio financeiro ainda no decorrer do presente ano. ----------

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, a competência para a direção do mesmo. ----------

A informação n.º 6942, de 18/11/2019, da Senhora Vereadora Sílvia Lopes e ofício do Agrupamento de Escolas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

---

6.10 CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação número 6943, de 18/11/2019, subscrita pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

" Considerando que: ----------

a) O art.º 98 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental; ----------

b) O disposto no art.º 98 do CPA constitui uma inovação face ao previsto no anterior código; ----------

c) A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; ----------

d) A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública; ----------

e) Cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar os projetos de regulamentos externos do Município. ----------

f) Compete às câmaras municipais, de acordo com a alínea u) do art.º 33 da mesma lei, apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município. ----------

Assim, ----------

Propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de Órgão competente para a elaboração e projetos de regulamentos externos ao Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: ----------

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a alteração do "Regulamento Municipal da Cultura de Alvaiázere"; ----------

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;----------

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; ----------

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cmalvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento."----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas u) e k) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade:--

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento Municipal da Cultura de Alvaiázere";----------

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;----------

3. Que seja publicitado o início do procedimento, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; ----------

4. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento seja feita mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt ou entregue na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. ----------

6.11 FÉRIAS DE NATAL;

Foi presente à reunião a informação número 6949, de 18/11/2019, do Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: ----------

"Considerando que: ----------

1- A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas;---------

2- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral; ----------

3- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; ----------

4- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;----------

5- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; ----

6- A Câmara Municipal deliberou aprovar, na sua atual redação, na sua reunião de 16 de dezembro de 2015, o regulamento do projeto "Alvaiázere Viva – Férias Desportivas e Culturais", documento que foi também aprovado em sede de Assembleia Municipal, a 29 de fevereiro de 2016 e publicado em Diário da República, 2º Série, N.º 50, a 11 de março de 2016;----------

7- A dinâmica prevista no regulamento suprarreferido tem-se revelado insuficiente no sentido de ocupar as crianças e jovens a tempo inteiro, não resolvendo de forma plena as necessidades das famílias e agregados familiares;----------

8- O programa de férias de Verão, desenvolvido com conteúdos e competências que manifestamente contribuíram para a satisfação dos participantes, se revelou eficaz por forma a replicar o modelo no período de férias de Natal; ----------

9- O calendário escolar concebido para o ano letivo 2019/2020 determina que o Primeiro Período escolar termina a 17 de dezembro e o Segundo Período se inicia a 6 de janeiro e não sendo possível contemplar uma semana seguida, pois dessa forma colidiria com os festejos familiares das Festas de Natal e Fim de Ano, pensamos ser pertinente promover as férias Desportivas e Culturais durante os dias de 18, 19 e 20 de dezembro; ----------

10- A dinâmica criada nas férias de Verão e a cumplicidade que existiu entre participantes e monitores entendemos ser salutar programar um encontro a inserir na programação das férias de Natal, que permita recordar as experiências vividas e todo o processo de socialização partilhado à volta das atividades programadas;----------

11- Se considera de superior interesse público garantir a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens de forma saudável e plena, para que estejam acompanhados e possam desenvolver iniciativas que se revelem enriquecedoras e que contribuam para a respetiva formação integral; ----------

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: ----------

1- Que não seja desenvolvido o projeto Alvaiázere Viva - Férias Desportivas e Culturais nos termos aprovados, tornando-o mais abrangente por forma a responder às reais necessidades identificadas e para cuja resolução as famílias têm apelado à intervenção do município;----------

2- Contratar uma empresa devidamente credenciada que permita organizar as férias de Natal baseada na matriz evidenciada nas férias de Verão;----------

3- Que se desenvolva, então, uma modalidade de ocupação que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida (18, 19 e 20 de dezembro), bem como considerar mais um dia para promover o encontro com todos os participantes; ----------

4- Alargar o projecto às crianças dos 13 aos 15 anos de idade, criando assim um terceiro grupo com alunos do 7º, 8º e 9º anos; ----------

5- Que ambos os grupos participem nos mesmos dias e que as actividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00; ----------

6- Que passe a ser assegurado almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde; ----------

7- Que o preço pela participação no programa a desenhar para as férias de Natal seja o correspondente proporcionalmente ao determinado na informação que serviu de base para as férias de Verão evidenciado nos moldes seguintes:----------

ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
3,00€	9,00€	18,00€

8- A possibilidade de desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana; ----------

9- O transporte seja assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias estando o mesmo incluído no valor da inscrição;----------

10- O preço por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição, é de 1,50€; ----------

11- Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Srs. Vereadores para decidir eventuais ajustes ao cronograma aprovado;----------

12- É competente para autorizar estas despesas o Vice-Presidente da Câmara Municipal, designadamente as despesas subjacentes à respectiva implementação, nomeadamente em matéria de transporte, alimentação e contratação de uma empresa competente para o exercício da actividade de organização das férias de Natal e correspondentes actividades associadas; ----------

Estima-se uma despesa aproximada de 5.000€, tendo como referência (a partir da experiência das férias de Verão) a inscrição de 100 crianças e jovens;----------

13- Que a Senhora Presidente, de acordo com as suas competências, ordene aos Serviços Financeiros a alteração do valor da GOP 2013/5045 com a classificação orçamental 0102/020225, por forma a garantir a dotação orçamental para a despesa em apreço." ----------

A Câmara Municipal analisou a informação e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo n.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade: ----------

1- Aprovar o não desenvolvimento do projeto Alvaiázere Viva - Férias Desportivas e Culturais nos termos aprovados, tornando-o mais abrangente por forma a responder às reais necessidades identificadas e para cuja resolução as famílias têm apelado à intervenção do município; ----------

2- Aprovar e autorizar a contratação de uma empresa detentora de alvará que permita organizar as férias de Natal baseada na matriz evidenciada nas férias de Verão; --------

3- Aprovar o desenvolvimento do projeto numa modalidade de ocupação que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida (18, 19 e 20 de dezembro de 2019), assim como considerar mais um dia para promover o encontro com todos os participantes. ----------

4- Aprovar alargar o projeto às crianças dos 13 aos 15 anos de idade, criando assim um terceiro grupo com alunos do 7º, 8º e 9º anos; ----------

5- Aprovar que todos os grupos participem nos mesmos dias e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00; ----------

6- Aprovar o fornecimento do almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde; ----------

7- Aprovar o cronograma das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto às quais corresponde o preço a pagar conforme tabela abaixo, que o Órgão Executivo aqui aprova e considera, para todos os devidos e legais efeitos como fundamentados, ao abrigo do disposto no regulamento de preços do Município de Alvaiázere em vigor – Aviso n.º 8949/2016, da 2.ª Série do diário da república n.º 137, de 19 de julho – e art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, devendo dar conhecimento aos serviços de tesouraria e atendimento ao público, com vista à arrecadação da respetiva receita, apresentando-se estes valores a cobrar de acordo com o respetivo escalão da segurança social que possuam:----------

ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
3,00€	9,00€	18,00€

8- Aprovar o desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias em simultâneo;----------

9- Aprovar que o transporte seja assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias, estando incluído no valor da inscrição;----------

10- Aprovar e fixar o preço por almoço e lanche, a acrescer ao valor da inscrição, no valor de 1,50€ diário;----------

11- Dar poderes à Sra. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Srs. Vereadores para decidir eventuais ajustes ao cronograma aprovado;----------

12- Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes, a competência para tramitação e verificação processual da despesa, respeitando o código dos contratos públicos e a realização das diligências instrutórias específicas para dinamizar esta atividade, estimando-se uma despesa aproximada de 5.000,00€ (cinco mil euros), que a Câmara Municipal aprova, a que corresponde a inscrição de 100 crianças e jovens, devendo esta despesa onerar a classificação orçamental 0102/020225 e GOP 2013/5045.----------

13- Que a Senhora Presidente, de acordo com as suas competências, ordene aos Serviços Financeiros a alteração do valor da GOP 2013/5045 com a classificação orçamental 0102/020225, por forma a garantir a dotação orçamental para a despesa em apreço. ----------

A informação número 6949, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente Francisco Agostinho Maria Gomes dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.------

---

7- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 LISTAGEM DE PRÉDIOS PARA FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - MAJORAÇÕES E MINORAÇÕES A APLICAR AO IMI DO ANO DE 2019 A LIQUIDAR EM 2020;

Foi presente à reunião a informação número 6958 da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ------

"Foi deliberado na reunião da Digníssima Câmara Municipal de 29 de outubro de 2019:

1. Fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,30%, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI. ----------

2. Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, proceder às seguintes minorações e majorações às taxas do ponto anterior: ----------

a. 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2009), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cumprindo, também a demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI; ----------

b. 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2019, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumprindo, também a demais legislação aplicável, cumulativa com a beneficiação da taxa prevista no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI; ----------

c. Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos definidos como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI.----------

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridos nas ARU's do Concelho de Alvaiázere são, também, abrangidos por majorações e minorações, conforme ponto anterior, exceto para os prédios urbanos degradados, para os quais a taxa de IMI será de majorar em 30%, nas ARU's do Concelho.----------

4. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de 20,00€ para agregados familiares com um dependente a cargo, de 40,00€ para dois dependentes a cargo e de 70,00€ para três ou mais dependentes a cargo. ----------

5. As listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável serão elaboradas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentadas para aprovação pela Câmara Municipal em reunião posterior, as quais devem ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos: ----------

a. Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da software house "Sistema de Processos de Obras – SPO", devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2009), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) cumprindo, também a demais legislação aplicável; ----------

b. Imóveis arrendados – Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2019, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de contrato de arrendamento devidamente declarado à Autoridade Tributária, de prova do mesmo (pelo menos um recibo de renda do ano de 2019, por exemplo), da caderneta predial urbana, do certificado energético do edifício/fração (apenas para os contratos de arrendamento celebrados posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, nomeadamente a 1 de dezembro de 2013, com a exceção dos edifícios/frações com locação do lugar de residência habitual do senhorio por prazo inferior a quatro meses ou locação a quem seja já locatário da coisa locada) e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no site do Município e de editais; -

c. Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG); ----------

d. Área de Reabilitação Urbana (ARU) – de acordo com a listagem cadastral e estado de conservação. ----------

Mais se refere que a identificação e consequente georreferenciação dos artigos matriciais dos prédios urbanos degradados é efetuada em função do conhecimento da identificação cadastral dos referidos prédios, uma vez que não existe cadastro no concelho de Alvaiázere. ----------

Assim: ----------

1. Face ao exposto e no âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), remetemos à Digníssima Câmara Municipal, as listagens em anexo referentes aos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI no ano de 2019 a liquidar no ano de 2020. ----------

2. Esta proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo n.º 112.º do CIMI." ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Dinis Simões e Anabela Barros Simões: ----------

1. No âmbito do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovar as listagens referentes aos prédios urbanos a majorar e a minorar a taxa do IMI no ano de 2019 a liquidar no ano de 2020, devendo a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, nos termos do disposto no art.º 112.º do CIMI, com a redação que lhe foi conferida pelo art.º 218.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017; ----------

2. Esta proposta deverá ser presente à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do artigo n.º 112.º do CIMI. ----------

A informação n.º 6958 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, assim como as listagens anexas à mesma, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7.2 CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO N.º 972 DA ATUAL FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO (N.º 480 DA EXTINTA FREGUESIA DE PUSSOS) E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ALVAIÁZERE NO N.º MISTO 2710 DA FREGUESIA DE PUSSOS, SITO NO LUGAR DE CABECINHO - VALE DO FETO DA RESPETIVA FREGUESIA;

Foi presente à reunião a informação referente ao processo de certidões número 122/2019 da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior, Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: ----------

"O pedido formalizado por Almeida, Dias & Associados - Sociedade de Advogados, SP, RL, na qualidade de representante de Anna Rose Clementine Critchley e Michael John Wrench, interessados, por requerimento entrado a 08/10/2019 sob o n.º 6782 – Processo de Certidões n.º 122/2019, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: ----------

- Prédio rústico com área total de 4.079,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 972 (n.º 480 da extinta freguesia de Pussos) e descrito como prédio misto na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2710 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Cabecinho - Vale Feto - Pussos da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Anna Rose Clementine Critchley e de 1/2 para Michael John Wrench, como titulares de direito de propriedade do referido prédio.

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: ----------

- "...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana...." ----------

• "...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa...." --

• "São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]" ----------

• "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objectiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica...."----------

3. A requerente, através de requerimento n.º 7474, entrado a 6 de novembro de 2019, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que:----------

3..1. "... que o prédio rústico objecto do pedido vem registado na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o número 2710/Pussos com natureza mista, cf. Certidão permanente que anexo. Sendo que os requerentes irão adquirir este prédio misto em compropriedade. ... que os Requerentes são ambos solteiros e unidos de facto conforme resulta dos documentos provisórios de identificação fiscal que novamente anexo, donde resulta ambos terem a mesma morada fiscal que é a da sua residência ...do negócio de compra e venda que pretende ser instruído com a certidão com parecer ao aumento de compartes não visa nem dele resulta o parcelamento físico

em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana."---------

3..2. Juntou, ainda, ao processo:----------

3..2.1. Comprovativo de que a morada fiscal de ambos é a mesma, pelo facto dos futuros compartes viverem em união de facto; ----------

3..2.2. Certidão da Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, no qual se verifica que o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 972 da freguesia de Pussos (n.º 480 da extinta freguesia de Pussos) em análise é parte integrante do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 2710 da freguesia de Pussos, em conjunto com o prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 58 da atual freguesia de Pussos São Pedro. - Importando esclarecer que a presente análise e necessidade de emissão de parecer favorável pela Digníssima Câmara Municipal no âmbito da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto apenas se aplica a prédios rústicos, não se aplicando a prédios urbanos. ----------

4. O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. ----------

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. ----------

Face ao exposto, propõe-se: ----------

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior." ----------

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões, mandar emitir a certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 972 da atual freguesia

de Pussos São Pedro (n.º 480 da extinta freguesia de Pussos) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º misto 2710 da freguesia de Pussos, sito no lugar de Cabecinho - Vale do Feto da respetiva freguesia, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto.----------

A informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 122/2019, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, assim como o pedido, a caderneta predial, a certidão permanente, a fatura/recibo, cópia dos documentos de identificação e o ortofotomapa, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. ----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

7.3 PARQUE BOTÂNICO DA MATA DO CARRASCAL - APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO;

Foi presente à reunião a informação número 6974, da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -

"Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Ex.ª que o Município de Alvaiázere pretende submeter à Candidatura ao Operacional Regional do Centro "Património Natural", identificado no Aviso CENTRO-07-2114- FEDER-000157, a intervenção designada como "Parque Botânico da Mata do Carrascal - Alvaiázere" que consiste num conjunto de trabalhos e de investimentos que têm como foco essencial a melhoria da qualidade de vida da população local, através da criação de um relevante upgrade na oferta qualificada de espaços verdes integrados na estrutura ecológica municipal, e na valorização turística do património natural existente no município, colocando desta forma a Mata do Carrascal em rede com os valores naturais existentes no concelho; ----------

2. Esclarecemos ainda V. Ex.ª que este projeto está enquadrado no Pacto para o Desenvolvimento de Coesão Territorial da Região de Leiria, cumprindo diretamente

naquelas que são metas fundamentais do desenvolvimento regional programado, nomeadamente a de contribuir para a preservação dos valores naturais e culturais regionais por via da sua conservação e da sua valorização turística, enquanto factores de competitividade, bem como de procurar um posicionamento como destino turístico de excelência;----------

3. Assim, para os devidos efeitos e na sequência da referida candidatura foi elaborado o respetivo anteprojeto.----------

Face ao exposto, propomos a V. Ex.ª:----------

Que seja aprovado o referido ante-projeto de execução do "Parque Botânico da Mata do Carrascal - Alvaiázere"----------

Remetemos à consideração superior."----------

A Câmara Municipal analisou a informação e, nos termos das alíneas a), e), m e n) do n.º 2 do artigo 23º e das alíneas f) e ee) do n.º 1 do artigo n. 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade aprovar o ante-projeto de execução do "Parque Botânico da Mata do Carrascal – Alvaiázere".----------

A informação número 6974 subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho costa, assim como o projeto, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----------

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.----------

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara,

_____

Célia Margarida Gomes Marques

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores

(Carlos José Dinis Simões)

(Sílvia Rodrigues Lopes)

(Anabela Barros Simões)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

Rita Isabel da Graça Gabriel